



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Gestão 2001/2004 - "O trabalho continua"

LEI MUNICIPAL Nº 012/2006

SUMULA: Cria e Extingue vagas no Anexo II, da Lei n. 002/2001 e fixa vencimentos no Anexo III da mesma Lei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. – Fica criado no Anexo II, os seguintes cargos, os quais terão os vencimentos no Anexo III como segue:

a) **Grupo Ocupacional Profissional:**

Nutricionista – 01 (uma) vaga, Vencimento Inicial de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) – Carga horária de 20 horas semanais – Formação superior em Nutrição.

b) **Grupo Ocupacional Semi-Profissional**

Agente Administrativo – 01 (uma) vaga, vencimento de R\$ 658,34 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) – Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais – Formação a nível de 2º. Grau.

c) **Grupo Ocupacional Magistério:**

Assistente de Educação Infantil – 02 (duas) vagas, Vencimento de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) – Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais – Formação em Magistério a nível de 2º. Grau.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Gestão 2001/2004 - "O trabalho continua"

d) Grupo Ocupacional Serviços Gerais:

Padeiro/confeiteiro – 01 (uma) vaga, vencimento de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – Carga horária de 40 (quarenta horas) semanais – Formação 1º. Grau.

Parágrafo Único – O chefe do Poder Executivo, disciplinará no Código de Ocupação Municipal, a descrição sintética e analítica das funções de cada cargo criado por esta Lei.

Art. 2º. – Fica extinto o cargo de Tributador, do Grupo Ocupacional Semi Profissional, sendo que o ocupante do mesmo, será colocado em disponibilidade nos termos do Art. 41. § 3º. Da Constituição Federal.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.

**WALDEMIR NATAL MARION
PREFEITO MUNICIPAL**